



À COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, PARA O NECESSÁRIO EXAME E PARECER:

  
Flávio José da Silva – Presidente da Câmara.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015 – DENÚNCIA**

DENUNCIANTE: MARCOS RIBEIRO DOS REIS

DENUNCIADO : NÃO IDENTIFICADO

RELATOR: GIOVANI MARCS DOS SANTOS

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para exame a “denúncia” formulada pela pessoa de Marcos Ribeiro dos Reis, sem adequada qualificação, endereçada à Administração deste município, sem contudo indicar o agente responsável, informando que na data de 18 de setembro de 2015, o veículo Sandero, placa OPQ 9627, deste município, destinado a saúde, foi visto por ele no evento político partidário, na Faculdade de Direito do Sul de Minas, onde palestrava o Senador Ronaldo Caiado – DEM, Goiás, e depois, defronte ao Hotel Marques Plaza onde foi servido almoço. Remeteu fotos, supostamente referentes ao alegado evento, assim como do veículo de placa OPQ 9627. Solicita apuração dos fatos e medidas cabíveis, citando a legislação que entende pertinentes ao caso.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Primeiramente verifica-se que o denunciante, mesmo tendo lançado seu nome ao final da “denúncia”, deixou de apresentar a sua devida e clara qualificação, não se podendo assim identificá-lo. Por outro lado, lançou o dardo acusatório sem identificar a pessoa ou pessoas certas, limitando-se a dizer que “*ligou para a secretária de saúde, Senhora Aline Viviane P. da Silva que lhe informou ter emprestado o veículo para o senhor Prefeito sem saber seu destino*”. As provas que carrou em anexo são frágeis e desprovidas de autenticidade, assim como não lista qualquer testemunha para ser inquirida. Portanto, *data máxima vênia*, é um verdadeiro tiro no escuro esta “denúncia”.

Contudo, por respeito ao debate, levando-se em consideração que o denunciante tenha pretendido realmente promover uma acusação formal contra a Administração local, indignado que ficou pelo uso do citado veículo da saúde em suposto evento político, e sabedor de que essa atitude contraria a lei, conforme aduz com firmeza, melhor seria se tivesse então se cercado das provas eficazes, como, por exemplo, solicitado a presença de policiais militares no local para a elaboração de um Boletim de Ocorrência.

Outras providências poderiam ter sido tomadas por ele naquele instante, propiciando a quem de direito a aferição isenta e responsável dos fatos, para uma questionável punição ao infrator.